



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04/2020

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO 13/2018, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA E A UATUMÃ EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada a Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail decon@unila.edu.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº. [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SESP/PR, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01; considerando o que consta no Processo Administrativo nº.23422.011046/2018-72, no qual consta o Contrato nº. 13/2018, celebrado entre a UNILA e a empresa **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.181.341/0001-15 ; e considerando o SEGUNDO TERMO ADITIVO de n.º 16/2020 em cujo se verificou erro em relação ao sequencial das cláusulas e erro na cláusula que trata da garantia de execução contratual; e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve emitir o presente Termo de Apostilamento, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O presente Termo de Apostilamento visa retificar o erro em relação ao sequencial de cláusulas do segundo termo aditivo.
2. Desse modo, **onde se lê**: “3. CLÁUSULA QUARTA [...]; 4. CLÁUSULA QUINTA [...]; 5. CLÁUSULA SEXTA [...]; 6. CLÁUSULA SÉTIMA [...]; 7. CLÁUSULA OITAVA [...]”.
3. **Leia-se** “3. CLÁUSULA TERCEIRA [...]; 4. CLÁUSULA QUARTA [...]; 5. CLÁUSULA QUINTA [...]; 6. CLÁUSULA SEXTA [...]; 7. CLÁUSULA SÉTIMA [...]”;
4. **Onde se lê**: “4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 14.257,63(quatorze mil, duzentos e cinquenta e 4.2. sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 2% do valor do contrato, [...]. A validade da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá cobrir toda a vigência contratual e se estender por 3 (três) meses, além da vigência normal do contrato, ou seja, até 24 de novembro de 2020.”
5. **Leia-se**: “4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 13.470,20 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), correspondente a 2% do valor do contrato, [...]. A validade da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá cobrir toda a vigência contratual e se estender por 3 (três) meses, além da vigência normal do contrato, ou seja, até 23 de novembro de 2021.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

6. O presente Termo de Apostilamento não tem impacto financeiro, nem resulta em aumento das despesas contratuais e não gera novos desembolsos.
7. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado digitalmente.



Gleisson Alisson Pereira De Brito
Reitor